

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 22 DE JULHO 2021

Dispõe sobre o retorno das atividades acadêmicas presenciais no campus central com o advento da imunização universal responsiva à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com deliberações da Equipe Multidisciplinar,

Resolve:

CAPÍTULO I - Das aulas presenciais na universidade

Art. 1º O retorno das atividades acadêmicas presenciais no campus central, já vigente para as disciplinas práticas e estágios, iniciará na forma de eventos testes a partir de 02 de agosto de 2021, e será realizado como forma de verificação da capacidade logística para a efetiva protocolização de biossegurança vigente na Resolução Nº 05, de 08/12/2020.

§ 1º no campus central serão liberadas atividades de acordo com cronograma próprio que obedecerá ordem escalonada de alunos em até 100 (cem) salas de aulas concomitantemente, em cada período, respeitado o limite de 40% de ocupação da capacidade instalada em cada uma delas.

§ 2º o aluno terá a opção de assistir às aulas das turmas selecionadas na universidade ou na sala virtual sincronamente (no mesmo horário), exceto para a avaliação II conforme a alínea "c" do Art. 5º desta resolução, que será presencial, de acordo com o Anexo I desta resolução.

§ 3º para participar das aulas presenciais na universidade o aluno deverá preencher formulário no unimestre, em caráter optativo, manifestando a intenção de estar presente quinzenalmente de acordo com a divisão alfabética.

Art. 2º A frequência às aulas na universidade e na sala virtual serão aferidas e o aluno não poderá ter registro de ausência (faltas) superior a 25% da carga horária em cada disciplina para a aprovação, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º As aulas seguirão a sequência do conteúdo programático para garantir o cumprimento do ementário e da carga horária e o aluno, quando não estiver na aula presencial na universidade, deverá acompanhar a mesma sincronamente na Sala Virtual.

Parágrafo primeiro: o registro da presença virtual passa a ter o mesmo peso da presença em sala de aula na universidade, deixando de ser facultativo.

Parágrafo segundo: as aulas presenciais na universidade serão transmitidas sincronamente na sala virtual e ficarão gravadas como mais um recurso de aprendizagem e sua visualização posterior (assincronamente) não abonará faltas.

Art. 4º As disciplinas teóricas ministradas por professores residentes fora de Lages continuarão na Sala Virtual e a presença às mesmas será registrada de forma virtual e síncrona (no mesmo horário da aula).

CAPÍTULO II - Das avaliações

Art. 5 As avaliações ocorrerão de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Nota 1:** Avaliação 1 (um) conforme o calendário do Anexo I desta resolução será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, e estará disponível para o aluno efetuar a sua resolução em uma única vez, por um período de tempo de 2 (duas) horas. A nota dessa avaliação deverá ser de 0 (zero) a 10(dez). A avaliação 1 das disciplinas práticas continua presencial.
- b) **Nota 2:** Os trabalhos que compõem a Nota 2 das disciplinas presenciais serão desenvolvidos durante o semestre na forma de 1 (um) Desafio Online por disciplina, podendo ser realizado em equipe com até 4 membros, de forma colaborativa. O desafio comporá 50% (cinquenta) da nota 2 (trabalho). Os outros 50% (cinquenta) serão estabelecidos pelo professor de cada disciplina com trabalhos.
- c) **Nota 3:** Avaliação 2 (dois) será realizada presencialmente na universidade para todos os alunos, independente de a turma ter ou não retornado presencialmente. A prova será composta por questões de múltipla escolha e questões descritivas, com peso 5 (cinco) para cada bloco, atingindo o valor de 0 (zero) a 10(dez), no limite de 10 (dez) questões, aplicadas de acordo com o calendário do Anexo I.
- d) **Média Final:** A média final será apurada pelo próprio Sistema Acadêmico, de acordo com a fórmula $(\text{Nota 1} + \text{Nota 2} + \text{Nota 3}) / 3$, sendo aprovado o acadêmico que atingir a média final maior ou igual a 6,0 (seis), após esgotar as oportunidades de recuperação e segundas chamadas.

§ 1º O aluno que não atingir a média na Avaliação I poderá requerer, ao finalizar, a realização da prova de recuperação em formulário próprio no unimestre. Esta nova oportunidade será aberta após 24h da realização da prova e terá o mesmo peso de 0 (zero) a 10(dez), sendo lançada no sistema a maior nota atingida.

§ 2º O aluno que não atingir a média na nota II poderá requerer ao final do semestre, a realização da entrega de atividades em segunda chamada em formulário próprio no unimestre. Esta nova oportunidade será aberta e fechada em data específica, e o aluno deverá postar ou entregar presencialmente os desafios e os trabalhos solicitados pelo professor, que poderão ser diferentes dos solicitados no prazo regular. A nota terá o mesmo peso de 0 (zero) a 10(dez), respeitados os critérios da alínea "b" deste artigo, sendo lançada no sistema a maior nota atingida.

§ 3º O aluno que não atingir a média na Avaliação II poderá requerer, ao final do semestre, a realização da prova de segunda chamada em formulário próprio no unimestre. Esta nova oportunidade será aberta em data específica, e será realizada presencialmente na

universidade, com o peso de 0 (zero) a 10(dez), sendo lançada no sistema a maior nota atingida.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Equipe Multidisciplinar.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GEOVANI BROERING
Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

ALDORI BATISTA DOS ANJOS
ARCELONI NEUSA VOLPATO
AUJOR ROGÉRIO TIGRE
FELIPE BOECK FERT
GLEDISON DE ÁVILA BOMFIM
JOSÉ CORREIA GONÇALVES
MÁRCIO JOSÉ SEMBAY
NAYARA ALANO MORAES
RICARDO LEONE MARTINS
ROBERTO LOPES DA FONSECA
VICTOR ERPEN BROERING